

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Assistência Judiciária](#) > [Austria](#)

Assistência judiciária

Áustria

Áustria



[Legislação nacional](#)  (192 Kb) 

PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excecionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 14.º, n.º 2, primeiro travessão – denominações e moradas das autoridades de receção ou transmissão competentes

A autoridade responsável pela transmissão dos pedidos de apoio judiciário relativos a processos noutro Estado-Membro é o tribunal de comarca austríaco da área de residência do requerente. Se o requerente tiver um representante legal, é igualmente competente o tribunal de comarca da área de residência do representante legal.

A entidade requerida para um pedido de apoio judiciário transmitido por outro Estado-Membro é o órgão jurisdicional austríaco perante o qual o processo a que se refere o pedido está ou esteve pendente em primeira instância. Se ainda não estiver pendente qualquer processo na Áustria, a entidade requerida é o tribunal de comarca em cujo território o requerido tem domicílio ou residência habitual, ou o *Bezirksgericht Innere Stadt Wien* (tribunal da comarca de Viena).

Artigo 14.º, n.º 2, terceiro travessão – meios disponíveis para receber pedidos

Meios de comunicação disponíveis para estas autoridades receberem os pedidos:

Via postal e fax.

Artigo 14.º, n.º 2, quarto travessão – línguas que poderão ser utilizadas na formulação do pedido

Línguas em que o formulário pode ser preenchido:

Alemão e inglês.

Última atualização: 17/02/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.